



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Dê-se ao art. 33 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 33. No caso de operações sujeitas a redução ou alíquota zero, será mantido na totalidade o crédito relativo às operações anteriores, garantindo-se o resarcimento ou compensação com outros tributos.”

JUSTIFICAÇÃO

A redação original somente assinalava a manutenção do crédito para alíquota zero, no entanto, temos hipótese de redução de alíquota (60% e 30%), sendo de rigor dar o mesmo tratamento (igualdade), além de respeitar a não cumulatividade plena e impedir interpretações que determinem indevidamente o estorno, mesmo que proporcional.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2024.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)



Assinado eletronicamente, por Sen. Luis Carlos Heinze

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6276101553>